



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 396 de 09 de novembro de 1995.

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída a "MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES" a qual será conferida a personalidade que tenha, por qualquer meio ou iniciativa, prestado relevantes serviços em prol da preservação ou desenvolvimento da história, ou das artes e cultura de Alagoas.

Parágrafo Único - A "Medalha Zumbi dos Palmares" será outorgada 1 (uma) vez por ano e entregue à personalidade agraciada, durante o mês de novembro do mesmo ano, em sessão solene nesta Casa Legislativa ou em local a ser determinado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - A Medalha será acompanhada de um Diploma gravado com a efígie do seu patrono e o Braço do Estado de Alagoas.

Art. 3º - A indicação dos candidatos à "MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES" acompanhada dos seus "curriculum vitae", será feita em forma de Requerimento pelos Senhores Deputados e a escolha do agraciado será feita através de votação secreta realizada em sessão extraordinária convocada especialmente para essa finalidade, sendo escolhido o candidato que obtiver o maior número de votos.

I - As indicações dos candidatos a que se refere o caput deste artigo deverão ser feitas até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano e a votação deverá ocorrer durante o mês de agosto subsequente.

II - Excepcionalmente no ano de sua criação as indicações poderão ser feitas até o dia 10 (dez) de novembro e a votação ocorrerá, de acordo com o que determina o "caput" deste artigo, no dia 13 (treze) de novembro.

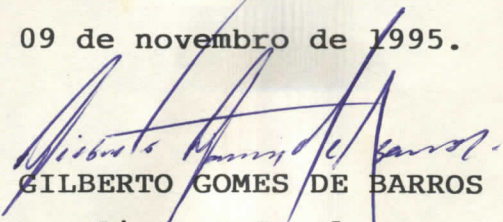
III - Sempre que houver candidato único, será dispensada a votação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 09 de novembro de 1995.


ANTONIO ALBUQUERQUE
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 09 de novembro de 1995.


Dr. GILBERTO GOMES DE BARROS
Diretor-Geral